



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.186 =

Dispõe sobre cobrança de serviços públicos nas
Bibliotecas Municipais.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica fixado em 0,15 UFESP, por dia de atraso, que
exceder ao limite de 05 (cinco) dias, o preço do
serviço público para utilização de livros, por em-
préstimo, nas Bibliotecas Municipais, sem prejuízo
do direito da Prefeitura usar dos meios legais de
que dispõe, visando a busca e a apreensão dos mes-
mos.

Parágrafo Único - Os interessados, no ato da retirada dos li-
vros, deverão assinar compromisso nos termos
deste artigo.

Artigo 2º - Fica fixado em 0,0117 UFESP, por folha, o preço do
serviço público para a utilização da xerox, insta-
lada na Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves".

Parágrafo Único - O valor resultante do cálculo fixado neste
artigo, será arredondado para o inteiro mais
próximo.

Artigo 3º - A Bibliotecária efetuará o recebimento das impor-
tâncias devidas, providenciando até o último dia
útil da semana, o seu recolhimento, através de
guia, aos cofres da Sub-Secretaria de Tesouraria
da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - A arrecadação prevista neste Decreto será reverti-
da em benefício das bibliotecas, no tocante à aqui-
sição de livros, assinatura de revistas e jornais,

ga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 106

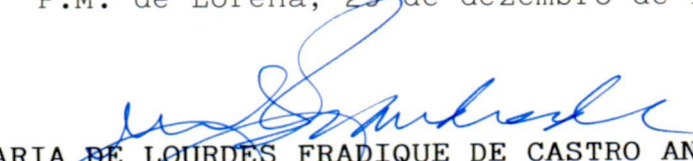
LIVRO DE DECRETOS

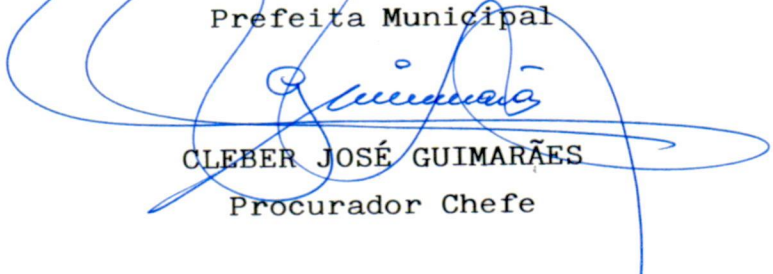
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.186/93)

visando a atualização das mesmas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 3.086/93.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação